

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.  
 III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 814820**

**PORTARIA Nº 301/2015 - CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 1021/2014-DSP, de 09.10.14, referente ao atendimento médico prestado aos presos das Unidades Prisionais localizadas no Pólo de Americano.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 814822**

**PORTARIA Nº 302/2015-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 ABRIL DE 2015**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor SANDRO DE SOUSA AGUIAR acerca da omissão na tomada de providências quanto à formalização do Termo Aditivo dos serviços adicionais para a obra do Centro de Recuperação Feminino de Santarém, objeto do contrato Administrativo nº 046/2010/SUSIPE, conforme apurado no Processo nº 2845/2013-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177 inciso II e VI, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro; e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 814823**

**PORTARIA Nº 303/2015 - CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 222/2015-CTCremação, de 25.03.15, referente à fuga do preso ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, ocorrida no dia 20/03/2015 no Hospital Metropolitano.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 814828**

**PORTARIA Nº 304/2015 - CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício nº 85/N-2015-MP/PA, de 16.03.15, referente ao suposto extravio de documentos pessoais do preso CLEITON MOREIRA DA SILVA, atualmente custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 814829**

**PORTARIA Nº 305/2015 - CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 99/2015-CRRCAM, de 11.03.15, referente à fuga do preso MARCOS JHONÉ LEÃO GUIMARÃES, ocorrida no dia 06.03.15, no Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM.

II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 814831**

**PORTARIA Nº 306/2015-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 07 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidada todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo

administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e FABRICIO SILVA RABELO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 3259/2014.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 814835**

**PORTARIA Nº 307/2015-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 07 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidada todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 3332/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 814837**

**PORTARIA Nº 308/2015-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 06 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância, que não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 123-A/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32839 de 04/03/2015, referente ao Processo nº 3380/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 187/2015-CGP SUSIPE, de 02/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32840 de 05/03/2015, referente ao Processo nº 3400/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 184/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3398/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 183/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3397/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 185/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3399/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 198/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3410/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 197/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3409/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 196/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3408/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 195/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3407/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 194/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3406/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 193/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3405/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 192/2015-CGP SUSIPE, de 03/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32841 de 06/03/2015, referente ao Processo nº 3404/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 190/2015-CGP SUSIPE, de